



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2017, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - ME**, de acordo com a Tomada de Preços nº. 07/2017, Processo Licitatório Nº. 46/2017

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a empresa **GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.425.319/0001-85, com sede à Rua Capitólio nº 760, no bairro Santo Antônio, na cidade de Divinópolis, MG, CEP 35502-039, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Clécio Eustáquio Gomides, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 044.081.726-93, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R\$ 27.497,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, valor equivalente a aproximadamente **25%** sobre o valor do contrato. O aditivo se justifica **conforme Ofício nº 228/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: O valor global deste contrato é de **R\$ 137.487,50 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 14 de fevereiro 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: